

ANEXO II

EDITAL 28/2020 DE CHAMAMENTO PÚBLICO – ESPAÇOS E TERRITÓRIOS CULTURAIS

TERMO DE APOIO EMERGENCIAL

Eu, (NOME COMPLETO DO Interessado), portador(a) do RG nº (Nº DO RG) e CPF nº (Nº DO CPF), representante legal de Espaço/Território Cultural (NOME DO ESPAÇO/TERRITÓRIO CULTURAL / RAZÃO SOCIAL se houver), inscrito no CNPJ nº (Nº DO CNPJ - quando for o caso), localizada(o) no endereço (ENDEREÇO COMPLETO COM CEP), na cidade de Itapevi-SP, **selecionado** no **Edital nº 28/2020 – Edital de Chamamento Público – Espaços e Territórios Culturais** – Seleção e repasse de subsídios para Iniciativas Artísticas e Culturais, realizadas por Espaços e Territórios Culturais da cidade de Itapevi, com o Projeto (TÍTULO DO PROJETO INSCRITO) apoiados pela Lei nº 14.017/2020 de Emergência Cultural, denominada Lei Aldir Blanc, DECLARO ESTAR CIENTE das responsabilidades para com a PREFEITURA DE Itapevi, sobre o subsídio financeiro recebido, para manutenção do Espaço/Território Cultural:

VALOR DO AUXÍLIO FINANCEIRO: R\$..... () em três parcelas de R\$.... ()

OBRIGAÇÕES:

- a. O interessado que, por algum motivo, desistir de receber o subsídio, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na Secretaria Municipal de Cultura e Juventude - **SMCJ**.
- b. Caberá ao interessado responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura de Itapevi o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.
- c. A **SMCJ** não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo interessado para fins de realização da proposta inscrita.
- d. Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.
- e. A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO CHAMAMENTO:

- a. Os recursos recebidos a partir do chamamento deste edital, assim como mencionado no artigo 7º do Decreto Federal nº 10.464/2020 e Capítulo XV do Decreto Municipal nº 5.575/2020, devem ser utilizados para custeio de gastos relativos à manutenção da

atividade cultural do local e/ou atividades culturais do Espaço/Território Cultural contemplado.

- b. Entende-se como gastos relativos à manutenção da atividade cultural, custos devidamente comprovados tais como: internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz; outras despesas relativas à manutenção da atividade, diretamente ligadas às ações realizadas, ou seja, todo custo existente para a concretização da atividade cultural, tais como: profissionais, recursos humanos, serviços de manutenção, limpeza, segurança e outras para o devido funcionamento do local e a continuidade de suas atividades impactadas.

CONTRAPARTIDA:

- a) Conforme previsto no artigo 9º da LEI ALDIR BLANC, e Capítulo XXI do Decreto Municipal nº 5.575/2020, os Espaços e Territórios Culturais subsidiados deverão realizar como contrapartida, atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a **SMCJ**.
- b) Na impossibilidade de contrapartidas com alunos da rede pública, o Espaço ou Território Cultural poderá oferecer ações presenciais, respeitados todos os protocolos oficiais de saúde e retomada econômica, ou por meio de ações virtuais.
- c) A **SMCJ** poderá intervir na contrapartida proposta, solicitando complemento de informações, alterações ou mesmo a substituição, se entender que esta não é exequível ou não corresponde, proporcionalmente, ao valor recebido.
- d) O contrapartida oferecida deverá corresponder a, no mínimo, **30% (trinta por cento) do valor** recebido pelo recurso emergencial.
- e) As contrapartidas deverão ser realizadas em até **60 (sessenta) dias** após o recebimento da última parcela do subsídio e **não poderão onerar** a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do interessado o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.
- f) O responsável legal e principais membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas e assinar o **Termo de Compromisso de Contrapartida (Anexo 03 do Edital nº 28/2020)**.

PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES:

- a) Deverá o interessado, **em até 120 (cento e vinte) dias** do recebimento da última parcela, entregar o **Relatório Final de Atividades** conforme **Anexo 04**, devidamente preenchido, para efeito de Prestação de Contas.
- b) O presente relatório deverá demonstrar a utilização dos recursos de forma responsável, comprovando que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural, devendo estar em conformidade com o § 2º do artigo

7º do Decreto Federal nº 10.464/2020 e Capítulo XX do Decreto Municipal nº 5.575/2020.

- c) Juntamente com o Relatório Final de Atividades, deverá ser entregue os documentos mencionados no item 13 do Edital nº 28/2020, comprovando os gastos com custeio das atividades conforme mencionado na proposta e no Cadastro Municipal de Artistas.
- d) Juntamente com o Relatório Final de Atividades, o interessado deverá fornecer um vídeo institucional com um resumo de todas as ações realizadas, com duração máxima de 5 (cinco) minutos que será utilizado pela Administração Municipal como forma de divulgação dos resultados alcançados.
- e) A **SMCJ** poderá solicitar ao interessado, informações e documentação complementar a qualquer momento.

Itapevi, ____ de _____ de 2020.

Nome e CPF
(interessado responsável pelo Espaço/Território)